



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE SAÚDE  
(Repartição do Cirurgião-Mor do Exército /1808)

Of nº 214 – D Sau/Gab Sdir Tec  
(CIRCULAR)

Brasília, 13 de setembro de 2011.

Do Subdiretor Técnico de Saúde

Ao Sr Diretor de Organização Militar de Saúde

**Assunto:** agendamento de consultas por usuários  
do FuSEx - retificação

**Ref:** Of nº206 – D Sau/Gab Sdir Tec, de 02 Set  
2011.

1. Expediente versando sobre agendamento de consultas para usuários, somente em caráter eletivo.

2. Sobre o assunto em epígrafe e em retificação ao contido no documento suprarreferenciado, incumbiu-me o Sr Diretor de Saúde de informar que o limite para ressarcimento de consultas em caráter ELETIVO e EXCEPCIONAL, com profissionais de saúde não conveniados, é de no máximo 03 (três) vezes o valor praticado com as OCS/PSA.

**Gen Bda Med TÚLIO FONSECA CHEBLI**  
Subdiretor Técnico de Saúde

**“ACADEMIA MILITAR: DOIS SÉCULOS FORMANDO OFICIAIS PARA O EXÉRCITO”**